



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Realizado 15/10/25
16h
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4.649-3
[Signature]

REGIME DE URGÊNCIA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 090, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional, o Plano Municipal de Educação – PME aprovado pela Lei Municipal nº 3.517/2015.

Art. 2º A prorrogação a que se refere o artigo anterior é de 10 (dez) meses, contados a partir de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 15 de outubro de 2025.

[Signature]
FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

10/10/2025
[Signature]

"UNANIMIDADE"



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 · Centro · Três Coroas/RS · 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br · prefeitura@trescoroas.rs.gov.br · 0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 090

SENHORA PRESIDENTE;
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Na oportunidade em que cumprimos Vossas Senhorias, encaminhamos, em regime de urgência, o Projeto de Lei Municipal nº 090, que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 3.517/2015.

A autorização para prorrogar o atual Plano de Educação decorre das justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação e que constam do Memorando nº 392/2025 e Ofício nº 07/2025 que são anexados a este projeto.

As justificativas em si dizem com a necessidade de prorrogação, tendo em conta principalmente a ausência de conclusão do Plano Nacional, que serve de base para a estruturação da norma local e a complexidade de elaboração do documento municipal, considerando a avaliação das metas até então vigentes, mobilização social e institucional e levantamento criterioso de dados e informações necessárias a elaboração de um documento que reflita a realidade local.

Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, esperando contar com a anuência do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 15 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Três Coroas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
educacao@pmtcoroas.com.br

MEMORANDO nº 392 /2025

Três Coroas, 14 de outubro de 2025.

De: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Prorrogação da validade do Plano Municipal de Educação

Prezado corpo jurídico

Considerando que a vigência do atual Plano Municipal de Educação (PME) encerrou-se em junho de 2025 e tendo em vista a orientação formal do Conselho Municipal de Educação, que recomenda a prorrogação da validade do plano por até seis meses após a aprovação do novo Plano Nacional de Educação, atualmente em fase de finalização, solicitamos a análise jurídica para viabilizar a prorrogação do prazo de vigência do PME.

Ressaltamos que esta medida tem caráter transitório e estratégico, garantindo segurança jurídica e continuidade das políticas educacionais até a elaboração e aprovação do novo plano municipal, que deverá estar alinhado ao novo PNE.

Solicitamos, portanto, que esta Procuradoria avalie os procedimentos legais necessários e encaminhe a devida solicitação para apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores.

Cumpre destacar que, paralelamente à tramitação da prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação se compromete a iniciar imediatamente a construção de um ambiente participativo de diálogo e discussão, com vistas à elaboração do novo Plano Municipal de Educação, que será apresentado findado o período de prorrogação.

Atenciosamente,

Atenciosamente,


Mara Alexandra de Souza Lima

Sub Secretária de Educação e Desporto de Três Coroas

Três Coroas, 14 de outubro de 2025

Ofício nº: 07/2025

Para: Secretária Municipal da Educação e Desporto de Três Coroas.

De: Conselho Municipal de Educação de Três Coroas

Assunto: Prorrogação do prazo do plano Municipal de Educação de Três Coroas.

O Plano Municipal de Educação (PME) do município de Três Coroas, instituído por meio da Lei Municipal nº 3.517, de 23/06/2015 e tem vigência de 10 (dez) anos, conforme diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE – Lei Federal nº 13.005/2014). Considerando que a vigência de referido plano se encerrou em 24 de junho de 2025, torna-se necessária uma análise criteriosa quanto à possibilidade de prorrogação temporária da validade do documento, enquanto se estrutura e executa o processo participativo de avaliação e elaboração do novo PME.

A solicitação de prorrogação da vigência do PME se dá em virtude de:

- O Plano Nacional de Educação ainda não está concluído;
- A complexidade do processo de avaliação final do plano vigente;
- A necessidade de ampla mobilização social e institucional para elaboração do novo plano, com garantia de participação dos diferentes segmentos da sociedade;
- A sobreposição de agendas institucionais e processos eleitorais que impactam diretamente na organização das conferências municipais e audiências públicas;
- O tempo necessário para levantamento de dados, sistematização de informações e alinhamento com os Planos Estadual e Nacional de Educação;
- A necessidade de assegurar a continuidade das metas e estratégias ainda não consolidadas, evitando lacunas no planejamento educacional do município.

O Plano Nacional de Educação (PNE), em seu Art. 8º, orienta que os entes federados devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação em consonância com o PNE, respeitando suas diretrizes, metas e estratégias. A prorrogação temporária do PME encontra respaldo na autonomia administrativa do município e na necessidade de garantir a qualidade do planejamento educacional de forma responsável, transparente e participativa.

Diante do exposto, propõe-se:

- A prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Três Coroas por até 10 (dez) meses, contados a partir do término da vigência atual, a fim de assegurar o tempo hábil para a avaliação, atualização e elaboração participativa do novo plano;
- A criação de uma Comissão Coordenadora responsável já está criada para dar providências aos estudos do próximo Plano Decenal de Educação;
- A definição de um cronograma de trabalho com etapas, metas e prazos para garantir a conclusão do novo PME dentro do prazo estendido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Três Coroas
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
cme.3coroas@gmail.com
(51) 3546 1418



A prorrogação do PME visa garantir a coerência, a participação democrática e a efetividade do processo de avaliação e elaboração do novo plano, resguardando o compromisso do município com uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e alinhada às necessidades locais.

Certos da compreensão de todos, agradecemos.


Valquíria Gonçalves Simões
Presidente do Conselho Municipal de Educação